



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4729, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

AMPLIA E EXTINGUE EMPREGOS E VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no quadro da Prefeitura Municipal, as vagas para os empregos abaixo relacionados:

ITEM	EMPREGO	Referência	Quantidade
1	Agente Controle Vetor	111	1
2	Almoxarife	108	2
3	Assessor Serviço Técnico	127	4
4	Assistente Serviços Gerais	103	27
5	Auxiliar Classe	106	15
6	Auxiliar Escritório	106	2
7	Chefe de Serviço Técnico do Serviço de Pessoal	133	1
8	Jardineiro	103	1
9	Oficial Eletricista	110	1
10	Professor Ensino Fundamental I	121	57
11	Professor Ensino Infantil I	118	31
12	Psicólogo Sênior	124	4
13	Recepcionista	109	3
14	Telefonista	112	1
15	Zelador	105	2
TOTAL			152

Art. 2º Ficam extintas as vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Pindamonhangaba, a saber:

ITEM	EMPREGO	Referência	Quantidade
1	Agente Saúde	105	10
2	Assistente Social Pleno	127	5
3	Assistente Técnico	120	10
4	Auxiliar Almoxarife	105	5



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

5	Auxiliar Trabalho Social	113	10
6	Fiscal Serviço	107	5
7	Guarda Ambiental	117	15
8	Guarda Inspetor	117	15
9	Mestre Obras Serviços	120	10
10	Pedreiro	106	23
11	Pintor	106	10
12	Servente Geral	103	5
13	Supervisor Grupo	114	10
Total			133

Art. 3º Ficam extintos na vacância os empregos e vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Pindamonhangaba, a saber:

ITEM	EMPREGOS	Referência	Quantidade de vagas
1	Agrimensor	120	2
2	Artista	113	2
3	Contínuo	103	10
4	Coordenador Pedagógico	121	2
5	Coordenador Serviços Educação	119	2
6	Pensionista	-	1
Total			19

ITEM	EMPREGOS	Referência	Vagas existentes em Lei
1	Gráfico	105	0
2	Magarefe	103	0
3	Oficial Secretaria	110	0

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2007

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal